



Universidades Lusíada

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MÉRITO DAS UNIVERSIDADES LUSÍADA**

*(Aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º da versão consolidada do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior (Regulamento) – Despachos n.º 13531/2009, 2.ª série, de 9 de Junho, e 7760/2017, DR – 2.ª série, de 4 de Setembro, ambos do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior)*

Considerando o disposto no artigo 10.º, n.º 1, do *Regulamento*, que atribui ao órgão legal e estatutariamente competente das instituições de ensino superior a identificação dos critérios objectivos para a atribuição das Bolsas por Mérito, definem-se pelo presente Regulamento os referidos critérios em vigor nas Universidades Lusíada (Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão):

### **Artigo 1º**

Considera-se como tendo aproveitamento para efeito de atribuição da Bolsa por Mérito o estudante que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

a) No ano lectivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;

b) A média, apurada às décimas, das classificações das unidades curriculares, a que se refere a alínea anterior, ponderada por referência ao número de ECTS de cada unidade curricular, não tenha sido inferior a dezasseis valores (16).

### **Artigo 2º**

1— Efectuada a seriação dos alunos candidatos às bolsas, de acordo com os critérios definidos no artigo anterior e no caso de os mesmos excederem o número de bolsas a atribuir, o Conselho Directivo decidirá por forma a respeitar a proporcionalidade e a contemplar alunos do maior número possível de ciclos de estudos ou cursos de cada Universidade Lusíada contemplados no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento.

2 — Em caso de empate intervirão de forma sucessiva os seguintes critérios:

a) Média ponderada às milésimas;

b) Média dos anos curriculares anteriores.

### **Artigo 3º**

O Conselho Directivo deliberará em definitivo sobre a atribuição das bolsas de estudo, de acordo com o número de bolsas atribuídas anualmente pela Direcção-Geral do Ensino Superior, em decisão fundamentada, que será divulgada nos respectivos sítios na *Internet* das Universidades Lusíada nos prazos que vierem a ser definidos pelo Despacho a que se refere o artigo 16.º do *Regulamento*.

28 de Novembro de 2017.

O Conselho Directivo da Universidades Lusíada de Lisboa

O Conselho Directivo da Universidade Lusíada Norte